

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a edição da Ordem de Serviço nº 007/2023-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, que dispõe sobre a suspensão do expediente no dia 12 de julho de 2023, a partir das 17 horas e 30 minutos, com suspensão dos prazos processuais no âmbito do Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição, mantido o serviço de plantão permanente, com a prorrogação na forma do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, ficando a critério dos Magistrados a definição acerca da realização das audiências e sessões do Tribunal do Júri iniciadas ou designadas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil do Rio Grande do Sul de possibilidade de chuva forte, descargas elétricas, ventos de até 90 km/h e eventual queda de granizo;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 12 de julho de 2023, a partir das 16 horas, ressalvadas as audiências e sessões que não forem suspensas e para os quais os defensores tenham sido intimados.

Art. 2º Compete aos Defensores Públicos Diretores Regionais a adoção de outras medidas que entenderem pertinentes.

Art. 3º Os trabalhadores terceirizados devem respeitar a carga horária determinada pelo empregador.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 12 de julho de 2023.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado